



QUADRO INFORMATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2026

PROCESSO Nº 01/000381/2026

CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 20/04/2026 ATÉ 28/04/2026 às 08h59.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2026 das 09:00 horas às 15:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de execução do Inventário Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e neutralização das emissões da FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(A disputa será pelo **VALOR GLOBAL da contratação)**

- A empresa participante deverá apresentar a proposta com a precificação conforme Quadro anexo ao Termo de Referência da página 16
- Enviar portfólio da empresa e documento tais como Contratos firmados ou atestados que constate a execução de serviços semelhantes ao solicitado neste instrumento
- Observar o descritivo de todos os serviços e Cronograma de Entregas
- **LANÇAR o Valor GLOBAL no campo Valor Unitário**

Serão desclassificadas as propostas:

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
- **Que apresentarem valores inexequíveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maria Alice no e-mail: mariamf@sebraesp.com.br



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de execução do Inventário Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e neutralização das emissões da FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026, que acontecerá entre os **dias 19 e 22 de outubro de 2026 no São Paulo Expo**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidos neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

A Feira do Empreendedor é o maior evento de empreendedorismo da América Latina. O evento tem como propósito de aproximar empresas, fornecedores e parceiros, promovendo networking, parcerias estratégicas e novas oportunidades de negócios. A Feira do Empreendedor de 2026 será realizada nos pavilhões de 3 a 8 do São Paulo Expo, na cidade de São Paulo, com área total de 54.350 m² de exposição. O evento será realizado em formato híbrido, com transmissões ao vivo das principais atrações pelo canal do SEBRAE-SP no YouTube, incluindo a Arena do Conhecimento, Sebrae Delas, Arena de Marketing e Estúdio Sebrae. Abaixo detalhamento sobre a realização da Feira do Empreendedor - São Paulo, edição 2026:

Período de realização: de 19 a 22 de outubro de 2026;

Período de Locação do Pavilhão: 12 a 24 de outubro de 2026 – 13 dias;

Período de Montagem: 12 a 18 de outubro de 2026 - 07 dias, considerando que no sétimo dia o expositor decora o estande pronto;

Período de Realização: 04 dias;

Período de Desmontagem: 22 de outubro a noite até o dia 24 de outubro;

Horário do Evento: das 10h às 20h;

Público Estimado: 110.000 visitantes (incluso os empresários das missões);

Origem estimada dos participantes: (90% presencial, 10% online);

Número estimado de staff (Montagem): 600 pessoas, considerando limpeza, segurança, montadores;

Número estimado de staff (Evento): 1.200 expositores;

Número estimado de staff (Desmontagem): 120 pessoas;

Consumo estimado de KVA: 1800 KVA's;

Missão empresarial: cerca de 422 veículos estimados e 17.052 visitantes.

Veículos	Passageiros	Total veículos	Total visitantes
Ônibus	44	347	15.268
Ônibus - PcD	44	1	44
Micro ônibus	24	70	1.680
Van	15	4	60
		422	17.052

Vans - Há previsão de saída de vans a partir de duas estações de metrô



	Vans Convencionais			Vans PcD		
Veículos	Faixa	Quant	Período	Faixa	Quant	Período
Van 15 passageiros	07hàs 15h	15	8h	07hàs 15h	2	8h
Van 15 passageiros	15hàs 23h	10	8h	15hàs 23h	2	8h
Micro-ônibus 24 passageiros	15hàs 23h	10	8h			

2.1 Reconhecendo sua relevância para o fortalecimento da cultura de sustentabilidade entre os pequenos negócios paulistas, o SEBRAE-SP reafirma seu compromisso com a realização de um evento pautado pela responsabilidade social e ambiental. A Feira do Empreendedor 2026 busca avançar no aprimoramento de práticas mais sustentáveis, contribuindo com o engajamento e a conscientização de micro e pequenas empresas.

Com foco na redução dos impactos ambientais e na promoção da inclusão, o SEBRAE-SP implementará um conjunto de ações sustentáveis durante a edição de 2026. Entre elas, destacam-se iniciativas voltadas à mobilidade, gestão de resíduos, comunicação responsável e neutralização das emissões de carbono.

A seguir, apresenta-se o conjunto de escolhas conscientes e viáveis a serem adotadas na Feira do Empreendedor:

Incentivo ao uso de transporte público – A escolha do local da Feira do Empreendedor considerou critérios de mobilidade e facilidade de acesso, com o objetivo de contribuir para a redução da emissão de gases de efeito estufa. Em 2026, o evento será realizado no pavilhão de exposições do São Paulo Expo, situado próximo a paradas de ônibus e estações de metrô, o que facilita o acesso por transporte público coletivo. Como estímulo adicional, serão disponibilizadas vans para o transporte gratuito de visitantes e colaboradores, partindo das principais linhas de transporte coletivo até o local do evento. O pavilhão também conta com bicicletário, incentivando o uso de meios de transporte sustentáveis, não poluentes, econômicos e eficientes. Estações de recarga para carros híbridos e elétricos também estão disponíveis no local.

Uso de materiais recicláveis na montagem – Na montagem dos stands da Feira do Empreendedor, serão utilizados materiais que geram menor impacto ambiental. Destacam-se o uso de madeiras de reflorestamento, como MDF, pinus e compensado, todas com certificação comprovada. Também serão empregados materiais reutilizáveis, como metalon, alumínio, TS, PVC e policarbonato, contribuindo para a redução de resíduos e a promoção da economia circular.

Coleta seletiva e gestão responsável dos resíduos – A gestão dos resíduos gerados durante o evento contará com a implementação de coleta seletiva, com lixeiras distribuídas em seis cores - vermelho (plástico), azul (papel), amarelo (metal), verde (vidro), marrom (orgânico) e cinza (não reciclável) - acompanhadas de sinalização e instruções para orientar visitantes e expositores.

A separação será realizada na fonte e complementada por triagem adequada, garantindo a destinação final ambientalmente correta, conforme a legislação federal, estadual e municipal. A empresa responsável pelas caçambas deverá coletar e encaminhar os resíduos recicláveis e orgânicos a organizações não governamentais (ONGs) especializadas em reciclagem e compostagem, além de



emitir um relatório técnico com informações sobre a gestão dos resíduos durante o evento. Após o encerramento da Feira, o São Paulo Expo emitirá o relatório técnico final com base no Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), detalhando a pesagem, triagem e destinação final dos resíduos coletados.

O mapa do evento será disponibilizado exclusivamente em formato digital e interativo no site oficial, substituindo o tradicional mapa impresso. Além disso, haverá redução dos materiais gráficos, com priorização de QR Codes sempre que possível. Também será disponibilizado ponto para recolhimento das credenciais ao final do evento, visando à sua reutilização.

Uso de iluminação eficiente – Na montagem dos estandes e na ambientação cênica dos espaços da Feira do Empreendedor, será utilizada iluminação com lâmpadas de alta eficiência energética, como os LEDs (Diodos Emissores de Luz). Esse tipo de lâmpada consome menos energia para produzir a mesma luminosidade que as lâmpadas incandescentes ou fluorescentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental. Além disso, os LEDs permitem ampla variação de cores e efeitos visuais, proporcionando uma ambientação atrativa e adequada aos diferentes espaços do evento.

Valorização da mão de obra local e inclusão social – Os aspectos sociais também estão contemplados nas ações promovidas pelo SEBRAE-SP para esta edição da Feira do Empreendedor. Entre as medidas adotadas, destaca-se a contratação de empresas especializadas em recursos humanos temporários, com sede no Estado de São Paulo, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região onde o evento é realizado.

Além disso, a Feira reforça seu compromisso com a inclusão por meio da contratação de profissionais PcDs (Pessoas com Deficiência) e 60+, promovendo a diversidade e a valorização de diferentes perfis profissionais.

Abordagem do tema nos materiais de comunicação e uso de materiais recicláveis na comunicação visual – Dentro do conceito de sustentabilidade, a estratégia de comunicação da Feira do Empreendedor 2026 contempla o uso de plataformas digitais como sites, blogs, landing pages e redes sociais para a divulgação do evento. O tema da sustentabilidade será abordado nos materiais de comunicação, incluindo uma página dedicada exclusivamente ao assunto no site oficial da Feira. A comunicação visual do evento também refletirá esse compromisso, com a utilização de materiais que podem ser reutilizados, como lonas impressas e bagum - um material de fácil manuseio, comumente aplicado em revestimentos. Sinalizações, elementos cenográficos, informativos e backdrops serão desenvolvidos com foco na possibilidade de reaproveitamento. Após o evento, esses materiais serão doados a instituições que promovem sua reciclagem e transformação em novos produtos, como ecobags, bolsas, pastas, cestos de lixo para carros, jogos americanos, entre outros itens, reforçando a responsabilidade ambiental e o impacto social positivo.

Uso de tecnologia e inovação – Na Feira do Empreendedor, ferramentas digitais e inovações tecnológicas também serão utilizadas em favor da redução do impacto ambiental. O evento adotou várias medidas que fazem a substituição do material impresso em papel por ações digitais por leitura de QR CODE. Conteúdos de palestras e talk-shows terão transmissão ao vivo pela internet. Na saída da Feira, haverá um espaço destinado à coleta de crachás e folheteria, para garantir a destinação adequada e evitar o descarte indevido.

Soluções sustentáveis e inclusivas na alimentação do evento – A Feira do Empreendedor, ao promover conexões, oportunidades e conhecimento, também estende o conceito de sustentabilidade aos espaços destinados à alimentação. Os ambientes contam com praças de alimentação e food trucks com cardápios diversos, que incluem opções sem glúten, veganas (sem ingredientes de origem animal) e vegetarianas, alinhando-se à promoção de hábitos alimentares mais saudáveis e conscientes. Para reduzir o desperdício, os fornecedores receberão previamente a estimativa de público. Sempre que possível, será dada preferência a alimentos preparados com



frutas, legumes e verduras orgânicos, adquiridos de produtores locais e oriundos de práticas sustentáveis, como uso de energia renovável, menor consumo de água e adequada gestão de resíduos. Haverá também incentivo à redução do uso de materiais descartáveis, com a adoção de utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis. Essas medidas também serão aplicadas ao espaço de alimentação destinado aos colaboradores. Com o objetivo de reduzir o consumo de garrafas e copos descartáveis, o SEBRAE-SP estimula o uso de bebedouros já disponíveis no pavilhão de exposições, complementados pela instalação de unidades adicionais nos estandes institucionais. Como reforço, colaboradores que atuam no evento recebem garrafas de alumínio reutilizáveis, incentivando o abastecimento consciente nos pontos de hidratação. Por fim, os ambientes contarão com mesas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcDs) e garantirão condições de acessibilidade, reforçando o compromisso com a inclusão.

Acessibilidade e inclusão – Alinhado aos princípios da sustentabilidade social, o SEBRAE-SP adota medidas específicas para garantir a acessibilidade e a inclusão de todas as pessoas na Feira do Empreendedor, respeitando a diversidade de perfis e condições de mobilidade, comunicação e percepção. Todos os estandes com palco contarão com rampas de acesso na entrada e saída, quando necessário, além de sinalização adequada. Estarão disponíveis cadeiras de rodas para pessoas com mobilidade reduzida, banheiros acessíveis e fraldários.

Para o atendimento de visitantes com deficiência auditiva, a Feira contará com intérpretes de Libras em pontos estratégicos. Pessoas com deficiência visual desacompanhadas também poderão solicitar apoio exclusivo para a visita dos espaços, assegurando uma experiência sem barreiras. A Feira contará ainda com Sala Multissensorial destinada ao acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências, funcionando como espaço de descompressão para redução de sobrecarga sensorial e promoção de conforto e bem-estar durante o evento.

Paisagismo sustentável – Mais do que um recurso estético, o paisagismo da Feira do Empreendedor adota princípios de sustentabilidade, promovendo o equilíbrio entre natureza e arquitetura, com uso eficiente dos recursos naturais e respeito ao meio ambiente.

O SEBRAE-SP priorizou a utilização de espécies vegetais que representam a identidade natural do Estado de São Paulo, valorizando a biodiversidade nativa e contribuindo para a criação de ambientes acolhedores e ambientalmente responsáveis. Com o objetivo de evitar o descarte de resíduos florais, será adotado o paisagismo natural com mudas plantadas, sem o uso de flores cortadas ou decoração floral efêmera.

Compromisso com a Sustentabilidade Social - A Feira do Empreendedor adere ao Protocolo Não se Cale, iniciativa do Governo do Estado de São Paulo que estabelece diretrizes para a prevenção, acolhimento e encaminhamento de vítimas de assédio, importunação sexual e outras formas de violência contra mulheres e grupos vulneráveis em espaços públicos e privados. Durante todo o evento, as equipes estarão orientadas e preparadas para identificar e acolher possíveis situações de violência, atuando com responsabilidade, empatia e segurança. O atendimento será realizado com respeito, sigilo e agilidade, conforme os procedimentos estabelecidos pelo protocolo. A adesão integra as ações da Feira voltadas à promoção de um ambiente inclusivo, seguro e respeitoso para todas as pessoas.



3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Selo de Compensação e Identidade Visual - A Contratada deverá disponibilizar imediatamente ao SEBRAE-SP a identidade visual correspondente à compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) a ser realizada, para uso institucional em peças de comunicação e divulgação relacionadas à Feira do Empreendedor 2026. A identidade visual deverá refletir de forma clara o compromisso com a neutralização das emissões e poderá ser composta por selo, logotipo ou arte gráfica que represente a ação de compensação. O material entregue deverá ser entregue em alta resolução e em formatos adequados para aplicação em diferentes plataformas, materiais impressos e digitais, conforme necessidade do SEBRAE-SP.

3.2. Apoio à Comunicação - A Contratada deverá permanecer à disposição, durante toda a vigência contratual, para apoiar tecnicamente o SEBRAE-SP na produção de materiais relacionados à ação de compensação de emissões, incluindo a sugestão e estruturação de peças e conteúdos destinados a diferentes canais de comunicação institucional, tais como e-mail, redes sociais, WhatsApp, intranet, entre outros. Esse apoio poderá abranger, quando necessário, o apoio ao desenvolvimento de campanhas internas de sensibilização, sempre em articulação com a Unidade de Comunicação do SEBRAE-SP. O total de atendimentos para esse apoio técnico será limitado a até 10 (dez) solicitações ao longo da vigência do contrato. Cada solicitação poderá envolver a criação de conceito e mensagens-chave; o desenvolvimento de peças gráficas digitais (como cards, e-mails e banners); a elaboração de materiais para produção de peças impressas (tais como cartazes, folders, adesivos ou faixas); a redação de conteúdo institucional e de sensibilização; a roteirização e edição básica de vídeos curtos (quando aplicável), além da sugestão de ações de engajamento interno e, quando pertinente, orientações sobre sua aplicação. Adicionalmente, a Contratada poderá ser demandada a realizar uma palestra de sensibilização em formato online, com duração de até 1 (uma) hora, voltada à conscientização de colaboradores e parceiros sobre os temas abordados na ação de compensação, devendo ser previamente alinhada com o SEBRAE-SP quanto ao conteúdo, formato e data de realização. Cada solicitação deverá ser formalizada contendo briefing detalhado com os objetivos, público-alvo, formatos desejados e prazos de entrega previamente acordados.

3.3. Quantificação e estruturação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) - A Contratada será responsável pela elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) da Feira do Empreendedor 2026, com base no detalhamento descrito no item 2 deste Termo de Referência. A quantificação deverá seguir integralmente a metodologia do GHG Protocol, de forma a garantir a medição e a gestão consistentes, completas e transparentes das emissões nos três escopos: Escopo 1 - emissões diretas, como as provenientes da frota de veículos e processos produtivos sob controle da organização; Escopo 2 - emissões indiretas, referentes à aquisição de energia elétrica; Escopo 3 - emissões indiretas, como àquelas relacionadas à cadeia de fornecedores. A Contratada deverá, adicionalmente, disponibilizar uma página online com informações atualizadas em tempo real sobre as emissões capturadas durante a realização do evento, de modo a promover transparência e acesso às informações por parte do SEBRAE-SP e demais públicos de interesse. Concluído o evento, o Contratante disponibilizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, todas as informações necessárias à quantificação das emissões. Isso incluirá, obrigatoriamente, o relatório técnico de gestão socioambiental fornecido pelo São Paulo Expo, contendo dados detalhados sobre pesagem, triagem e destinação final dos resíduos sólidos gerados. Após disponibilização das informações, a Contratada deverá consolidar o inventário de emissões de GEE da Feira do Empreendedor 2026 no prazo de até 15 (quinze) dias, documento que deverá subsidiar a posterior compensação das emissões, conforme previsto neste instrumento.

3.4. Compensação de carbono - Após a quantificação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), a Contratada será responsável por realizar a compensação correspondente por meio de projetos



devidamente certificados no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) ou por meio do padrão Gold Standard, ambos reconhecidos internacionalmente por sua integridade ambiental e metodológica. A certificação dos créditos deverá ser oficial, válida e emitida por entidade habilitada e reconhecida por esses sistemas, comprovando que a compensação foi realizada de forma legítima, transparente e em conformidade com boas práticas internacionais. Os projetos de compensação deverão, preferencialmente, estar localizados no bioma Mata Atlântica, no estado de São Paulo, sem caráter de exclusividade, priorizando iniciativas de regeneração ambiental que contribuam para a neutralização da Feira do Empreendedor 2026 e tragam benefícios ambientais e sociais adicionais.

3.5. Relatório Final - Concluída a consolidação do inventário de emissões de GEE da Feira do Empreendedor 2026, a Contratada deverá elaborar e entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o Relatório Final da compensação, contendo a mensuração detalhada das emissões de gases de efeito estufa (GEE) por escopo (Escopos 1, 2 e 3), a descrição técnica do(s) projeto(s) utilizados para a compensação, o Certificado correspondente à compensação efetivada, contendo rastreabilidade e informações sobre o padrão certificador. As entregas deverão ser efetuadas para o ponto focal do Sebrae - SP, designado no item 10 deste Termo de Referência. A Contratante poderá solicitar, conforme necessidade, a inclusão de informações complementares no Relatório Final, desde que não extrapolem o escopo técnico previsto neste Termo de Referência.

5 Local e Prazo de Entrega/Execução

- 5.1. O local de execução dos serviços será no endereço Rua Vergueiro, nº 1.117, bairro: Paraíso, cidade: São Paulo/SP, CEP: 01504-001
- 5.2. Conforme Cronograma de Entregas

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Item	Descrição	Até 10 dias após reunião de briefing	Até o final do evento	Até 30 dias após o evento	Até 45 dias após o evento
1	Selo de Compensação e Identidade Visual	x			
2	Apoio à Comunicação		x		
3	Quantificação e estruturação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)		x	x	
4	Compensação de Carbono			x	
5	Relatório Final				x



6 Obrigações das Partes

6.1. São **obrigações da contratada**, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

6.1.1. Entregar o objeto do contrato, cumprindo os prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis qualitativos estabelecidos neste instrumento e eventuais anexos que façam parte desta Ordem de Execução de Serviços e Compra.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer atos ou fatos que envolvam a contratada e que estejam associados à execução do presente contrato, bem como atender prontamente às solicitações e determinações do contratante;

6.1.4. Apresentar cópia das alterações societárias;

6.1.5. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o contratante, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços/entrega de produtos, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre as partes.

6.1.6. Disponibilizar todas as condições necessárias para o contratante supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

6.1.7. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

6.1.8. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o contratante e a contratada, devendo ser enviado ao contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o contratante solicitar correções;

6.1.9. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do contratante.

6.1.10. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo contratante, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

6.1.11. Responsabilizar-se por todos os prejuízos a que houver dado causa, devendo reparar prontamente quaisquer danos ou avarias causados por seus funcionários ou terceiros aos bens do contratante ou de terceiros, facultando ao contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada, como meio jurídico para o ressarcimento dos referidos danos;

6.1.12. Eventuais subcontratações deverão ser previamente autorizadas pelo contratante, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da contratada;

6.1.13. A subcontratação não isentará a contratada de suas obrigações e responsabilidades contratuais, vedada a oposição de qualquer exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;

6.2. São **obrigações do contratante**, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

6.2.2. Monitorar o prazo, a quantidade, a qualidade e os níveis dos produtos e/ou serviços prestados, conforme aplicável, reservando-se o direito de rejeitar total ou parcialmente aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratuais. O contratante poderá suspender o pagamento até a



regularização do fornecimento, garantindo que o objeto contratado seja executado em conformidade com os termos pactuados;

6.2.3. Notificar, formalmente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a contratada a regularização de tais pontos;

6.2.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da contratada, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

7 Valor

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Selo de Compensação e Identidade Visual (3.1)	serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Apoio à Comunicação (3.2)	serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Quantificação e estruturação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) (3.3)	serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Compensação de carbono (3.4)	serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Relatório Final (3.5)	serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00

7.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) reais

7.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

8 Condições de Pagamento

8.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços de cada etapa e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite do gestor da contratação.

8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

8.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nas hipóteses legais específicas em que a emissão de nota fiscal seja dispensada, desde que tal condição seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

8.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados, produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

8.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e/ou Boleto Bancário.



8.6. No caso de eventual atraso no pagamento, de responsabilidade do contratante, a compensação financeira será calculada pelo IPCA, proporcional ao período de atraso.

9 Dados de Faturamento

9.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0001-42 - IE: Isento

Endereço: Rua Vergueiro, nº 1.117 - Bairro: Paraíso - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 01504-001

10 Gestor da Contratação

10.1 A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Marcia Shizue Kikuchi

e-mail: marciak@sebraesp.com.br

11 Vigência Contratual

11.1. A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo do CONTRATANTE, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo aditivo, conforme permissivos regulamentares aplicáveis.

11.2. A decisão referente à prorrogação do contrato é de competência exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência expressa da CONTRATADA, em virtude da liberalidade contratual.

11.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

11.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa formal da manutenção do interesse do CONTRATANTE no objeto do contrato, bem como à comprovação da vantajosidade econômica, observando-se as disposições aplicáveis do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

11.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

12 Demais informações

12.1. Da Anticorrupção

12.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

12.1.2. A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as



leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13 Demais informações

13.1. Da Proteção de Dados Pessoais

13.1.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados.

13.1.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

13.1.3. A contratada compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“due diligence LGPD”) do contratante, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do contratante.

13.1.4. A contratada está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário. No caso de descumprimento deste dever pela contratada esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o contratante totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

13.1.5. A contratada está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para:

- (i) interesse próprio,
- (ii) enriquecimento de sua base de dados,
- (iii) execução de contratos firmados com terceiros e
- (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao contratante por violação desta obrigação.

13.1.6. Estando autorizada a subcontratação, a contratada está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o contratante. A contratada deve informar o contratante os seus subcontratados e deve compartilhar o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado. É dever da contratada garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.



13.1.7. A contratada assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD - Agência Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometida por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo contratante.

13.1.8. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

13.1.9. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais acessadas em razão desta contratação, a contratada deverá comunicar o contratante no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do contratante (dpo@sebraesp.com.br).

13.1.10. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

13.1.11. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Agência Nacional de Proteção de Dados – praticada pela contratada sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa compensatória por descumprimento contratual de até 20% do valor do contrato e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao contratante.

13.1.12. Caso qualquer das partes venha a realizar transferência internacional de dados pessoais no âmbito deste contrato, deverá garantir, antes e durante toda a transferência, o pleno atendimento às disposições previstas nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como às exigências e procedimentos estabelecidos na Resolução CD/ANPD nº 19/2024 e demais normas complementares aplicáveis. A parte que efetuar a transferência internacional será exclusivamente responsável por adotar as salvaguardas legais exigidas, implementar mecanismos adequados de proteção, manter a documentação comprobatória atualizada e assegurar que o país de destino, o controlador/receptor e os instrumentos utilizados estejam em conformidade com a regulamentação vigente.

13.1.13. Em caso de alteração da legislação aplicável ou de publicação de novas normas, regulamentos ou orientações da ANPD que impactem as obrigações previstas neste contrato, as partes comprometem-se a formalizar aditivo contratual para adequação às novas exigências.

14 Confidencialidade

14.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros do qual tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados e prepostos quanto à obrigatoriedade da confidencialidade.

14.2. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

14.3. A parte receptora se compromete a:

14.3.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;



14.3.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da parte reveladora;

14.3.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

14.3.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

14.4. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

14.4.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

14.4.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

14.4.3. Forem independentemente desenvolvidas pela parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

14.4.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

14.4.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

14.5. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

14.6. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

14.7. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

14.8. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

14.9. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

15 Demais informações

15.1. Condições Gerais deste contrato/OESC



15.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços e Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15.1.2. Penalidade: Em caso de inexecução total do objeto, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Na hipótese de inexecução parcial, a multa será calculada de forma proporcional à gravidade da infração e à extensão do descumprimento.

15.1.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da cobrança de perdas e danos adicionais

15.1.4. Rescisão: A rescisão do contrato poderá ser:

15.1.4.1. A qualquer tempo, por ato unilateral do contratante:

15.1.4.1.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou infração legal

15.1.4.1.2. Nos contratos de natureza contínua, sem necessidade de justificativa, mediante o cumprimento das seguintes condições cumulativas:

a) Notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pagamento integral de todos os serviços realizados e/ou produtos entregues. Neste caso, fica expressamente pactuado que não serão devidos à contratada quaisquer outros valores, a que título for incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, indenização por perda de oportunidade ou danos indiretos.

15.1.4.2. Por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo de Distrato

15.1.5. Alterações: Este contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15.1.6. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do contratado/fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do contratado/fornecedor.

15.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

15.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.

15.1.9. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE, no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

15.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do SEBRAE e em sistema por este indicado.

15.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da contratada), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a contratada não possui em seu quadro societário, nem é constituída por:

(a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo,

??(b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a presente data, exceto aqueles que forem aposentados e,

(c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a presente data.



15.1.12. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: () MEI () micro () pequena () média () grande	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Selo de Compensação e Identidade Visual (3.1)	serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Apoio à Comunicação (3.2)	serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Quantificação e estruturação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) (3.3)	serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Compensação de carbono (3.4)	serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Relatório Final (3.5)	serviço	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00

No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, infraestrutura, mão-de-obra, seguros, transporte, entrega, instalação, hospedagem, alimentação, pedágio, combustível, estacionamento, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

O oferecimento de proposta significa que a empresa conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.